



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

REQUERIMENTO Nº 220

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que este encaminha à consideração Plenária, alicerçado no artigo 67, ítem XXV da Lei Orgânica e artigo 33, letra "g", ambos do Regimento Interno da Casa, submete à Mesa Diretora dos Trabalhos, a seguinte

RESOLUÇÃO Nº

ABONA FALTAS DE VEREADOR ESTUDANTE

- Artigo 1º - O Vereador Estudante, de qualquer nível ou grau, terá sua falta abonada, quando a sessão da Câmara Municipal, coincidir com exames ou sabatinas.
- Artigo 2º - O Vereador Estudante, igualmente terá sua falta abonada, quando participar de congressos, encontros, seminários e conferências.
- Artigo 3º - Nos casos previstos nos artigos anteriores, não será convocado o suplente.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

J U S T I F I C A T I V A

O Artigo 67, ítem XXV da Lei Orgânica, é bem claro, quando estabelece que os assuntos de economia interna da Câmara, será objeto de Resolução.

O presente diz respeito diretamente a economia interna do Legislativo, pois na Lei Orgânica e mesmo no Regimento Interno, em seu artigo 217, estabelece que "os casos não previstos serão neste Regimento, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais."

Não estava na elaboração do atual Regimento, previsto-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

o pagamento dos Vereadores, portanto esta parte será omissa.

É norma no âmbito do Executivo, em todas as repartições, abonar faltas dos servidores públicos estudantes, quando estes não comparecerem ao serviço por terem de participar de exames, sabbatinas, ou outras atividades semelhantes, inclusive congressos, - encontros, seminários e conferências.

Por que, então, não estender tais disposições aos Vereadores?

Achamos que é uma maneira de permitir que um Vereador - estudante aprimore seus conhecimentos. É, também, um modo de estimular aos estudantes para que possam participar da vida política e dar sua contribuição à comunidade, sem prejudicar sua atividade estudantil, já que o exercício do mandato legislativo exige, muitas vezes, o malabarismo intelectual que o estudo e a prática podem conferir.

Sala da Câmara Municipal, 1º de agosto de 1. 983.

[Handwritten Signature]

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

Líder do P M D B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 ADIADO

Reunião: 04/08/1983
[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 ENTRADA



Protocolo n.º 280	Data 03 / 08 / 19 83
-----------------------------	--------------------------------

[Handwritten Signature]
 PRÉSIDENTE